



## EDITAL Nº 014/2016 PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

A Pró - Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por intermédio de seu Departamento de Extensão (DEX), em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o presente edital para concessão de Auxílio Financeiro à Estudantes de graduação para participação em eventos científicos e culturais no ano de 2016, nos termos estabelecidos neste edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este edital objetiva apoiar a participação de estudantes de graduação presencial nas apresentações de trabalhos em eventos científicos e culturais em âmbito intermunicipal e interestadual.

1.2. Serão disponibilizados 140 auxílios para viagens interestaduais e 50 auxílios para viagens intermunicipais, conforme os valores da Tabela 2.

1.3. A concessão do auxílio financeiro está condicionada à três etapas: **DAS INSCRIÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS.**

1.4. Para concorrer o estudante deve se enquadrar no público-alvo e se inscrever no período indicado, anexando os documentos solicitados pelo DEX/PROEAC.

1.5. É facultado a qualquer pessoa impugnar o presente edital até o quinto dia útil dia após sua publicação.

1.5.1. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aqueles que o tenham aceitado sem objeções, e que posteriormente, venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

### 2. DO AUXÍLIO

2.1. O auxílio atenderá os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Amapá.

2.2. Cada estudante poderá ser contemplado neste edital somente com 1 (um) auxílio financeiro.

2.3. A concessão de auxílio financeiro não abrange os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, ensino a distância, médio e tecnológico e extensão da UNIFAP.

2.4. A gestão e acompanhamento dos auxílios será realizada pela Coordenação de Apoio do Departamento de Extensão da PROEAC.



2.5. Serão atendidos apenas os pedidos dos estudantes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.

2.6. A concessão do auxílio financeiro fica condicionado à disponibilidade de recursos da UNIFAP para a referida ação.

2.7. A UNIFAP não se obriga a conceder o auxílio financeiro antes da realização do evento.

### **3 DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderá se inscrever para concorrer à concessão do auxílio financeiro o estudante de curso graduação presencial da UNIFAP que esteja regularmente matriculado e atenda as seguintes condições:

- a) Seja estudante de graduação presencial regularmente matriculado no semestre em curso.
- b) Não possua pendências nem tenha sofrido penalidade junto a UNIFAP ou cuja matrícula na UNIFAP esteja irregular por quaisquer motivos.
- c) Não possua pendências com prestação de contas no DEX/PROEAC.
- d) Não ter recebido 02 (dois) auxílios financeiros para participação em eventos científicos no ano de 2016.
- e) Estar matriculado a partir do 2º semestre do referido curso de graduação.

3.2. Solicitações de inscrição que não atendam as orientações previstas no item 3.1 serão indeferidas.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição deverá ser realizada através de preenchimento de formulário online disponível site <http://www2.unifap.br/proeac> no período de 8 de junho à 8 de julho de 2016, devendo anexar os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Atestado de matrícula no semestre equivalente;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Comprovante de renda do (a) aluno (a) e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos. Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, anexar declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal. Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos



últimos três meses; Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros), anexar comprovante bancário e cópia do cartão.

- g) Comprovante de que participa ou participou de atividades de pesquisa e/ou extensão na UNIFAP (**Opcional**).
- h) Carta de aceite de trabalho aprovado para apresentação em evento científico (**Opcional**).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a divulgação das inscrições deferidas, a equipe do Departamento de Extensão fará a análise documental considerando os seguintes critérios para classificação:

Tabela 1: Pontuação atribuída conforme cada item

Item	Descrição	Pontuação
1	Renda per capita de até 1 salário mínimo e meio	3,5
2	Carta de aceite de trabalho para apresentação em eventos científicos	2,5
3	Participação em atividades de pesquisa e/ou extensão como bolsista ou voluntário;	2,0
4	Até 03 (três) reprovações no histórico acadêmico	1,5
5	Não ter recebido auxílio financeiro para viagens no ano de 2016.	0,5
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

Fonte: Elaborado por DEX/PROEAC.

5.2. A qualquer momento a equipe da assistência social poderá fazer visitas domiciliares para comprovar a situação econômica dos beneficiários do auxílio financeiro.

5.3. As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do solicitante.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Após a divulgação do resultado final, o estudante terá o prazo de até 19/08/2017 para solicitar o auxílio financeiro o qual foi contemplado neste edital.

6.2. Para que seja realizado o pagamento do auxílio financeiro ao estudante classificado com recurso, o mesmo deverá preencher o formulário de solicitação (disponível em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/>) e anexar os seguintes documentos para serem entregues na coordenação do curso o qual está vinculado:

- a) Declaração do professor orientador, coordenador do curso, ou diretor sobre a importância do evento;



- b) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- c) Cópia do cartão da conta corrente em que deverá ser depositado o dinheiro;
- d) Carta de aceite da direção do evento, quando for o caso, ou equivalente (se já possuir no momento da solicitação), caso contrário apenas o comprovante de inscrição no evento;
- e) O resumo do trabalho a ser apresentado (quando for o caso);
- f) Programação do evento;
- g) Comprovante de Matrícula atualizado;
- h) Histórico Acadêmico;
- i) Comprovantes de renda da família (contra-cheque, declaração de autônomo,
- j) Cópias da carteira de trabalho (páginas 1 a 7) e Declaração de que não possui renda para custear suas despesas no evento;
- k) Declaração autorizando o DEX/PROEAC/UNIFAP a publicar o resumo (disponível em <http://www2.unifap.br/dex>).

6.3 A solicitação do pagamento do auxílio financeiro deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

## 7. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. A Tabela 2 especifica os valores dos auxílios financeiros a serem disponibilizados aos estudantes, conforme o destino.

Tabela 2: Valor a ser pago conforme destino.

DESTINOS	Valor
Intermunicipal (dentro do Estado do Amapá)	R\$ 600,00
Interestadual	R\$ 1200,00

Fonte: Elaborado por DEX/PROEAC.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo para a prestação de contas é de até 10 dias úteis após o término do evento.

8.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao DEX com os seguintes documentos:

- a) Relatório final, contendo a avaliação sucinta dos resultados alcançados no evento, conforme modelo disponível no anexo deste edital;
- b) Cópia (s) do (s) bilhete (s) de embarque e/ou do comprovante de hospedagem;
- c) Cópia do certificado de participação no evento ou declaração de participação, emitido pela instituição/comissão organizadora.



8.3. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de qualquer apoio ao beneficiário.

8.4. Caso o estudante beneficiado não use o auxílio financeiro pago em seu nome, não participando do evento, deve fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UNIFAP, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao setor financeiro da UNIFAP.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão do auxílio financeiro por até 6 (seis) meses.

9.2. O beneficiário do auxílio financeiro será inscrito no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM), quando:

- a) Não apresentar prestação de contas;
- b) Não tiver a sua prestação de contas aprovada.

## 10. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma das atividades

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital:	01 de junho de 2016.
Inscrições:	08 de junho à 8 de julho de 2016.
Divulgação das inscrições deferidas:	Até 18 de julho de 2016.
Prazo para recursos administrativos:	De 18 à 20 de julho de 2016.
Resultado dos recursos administrativos:	22 de julho.
Análise documental dos inscritos:	De 25 de julho à 5 de agosto de 2016.
Divulgação do Resultado parcial:	10 de agosto de 2016.
Prazo para recursos administrativos:	De 10 de agosto à 12 de agosto de 2016.
Resultado dos recursos administrativos:	16 de agosto de 2016.
Divulgação do resultado final:	18 de agosto de 2016.

Fonte: Elaborado por DEX/PROEAC.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer solicitação de auxílio financeiro feita por forma ou prazo não previsto neste edital será indeferida.

11.2. Ao DEX/PROEAC/UNIFAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações excepcionais não previstas no presente edital.

11.3. A realização da solicitação neste processo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.4. A falsidade ou omissão de informação acarreta a suspensão do pagamento do auxílio ou na devolução dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada.

11.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. Ao DEX/PROEAC reserva-se o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11.7. O estudante que já obteve 02 (dois) auxílios financeiros para participações em eventos científicos no ano de 2016, não poderá participar deste edital.

11.8. No texto dos trabalhos apresentados com apoio do DEX/PROEAC/UNIFAP é **OBRIGATÓRIO** o registro de crédito do apoio recebido pela DEX/PROEAC/UNIFAP.

11.9. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Extensão - DEX, localizado na Pró-Reitoria de Ações e Extensão Comunitária - PROEAC, no Campus Marco Zero ou através do telefone (96) 4009-2834.

Macapá-AP 01 de Junho de 2016.

**Adolfo F. de O. Colares**  
Diretor de Extensão  
Portaria nº 775/2015-UNIFAP

**Rafael Pontes Lima**  
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias  
Portaria nº 1329/2014-UNIFAP